



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 587

ANO 05

Domingo, 01 de janeiro de 2017

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e funções de confiança e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, nos usos das atribuições previstas no art. 56, V, da Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os Secretários, Secretários Adjuntos, Superintendentes e Superintendentes Adjuntos de Autarquias Municipais.

Art. 2º. Ficam exonerados todos os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança em todos os níveis, no âmbito de todas as Secretarias Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Santa Rita, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Determina o retorno, aos seus cargos e às Secretarias de origem, de todos os servidores públicos municipais cedidos ou a disposição e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, nos usos das atribuições previstas no art. 56,

V, da Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno, aos seus cargos e às Secretarias de origem, de todos os servidores públicos municipais cedidos ou postos a disposição de:

I – outro órgão da Administração Direta ou da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Santa Rita;

II – órgão ou entidade dos Três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. Os servidores alcançados pela determinação constante do Art. 1º deste Decreto devem se apresentar nas Secretarias de origem, em até no máximo 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

Publique-se,
Registre-se.

Santa Rita, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão de todos os processos administrativos em tramitação até o dia 31 de dezembro de 2016, de toda e qualquer emissão de certidão e alvará de qualquer natureza, no âmbito de todas as Secretarias Municipais e adota outras providências.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, nos usos das atribuições previstas no art. 56, V, da Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os processos administrativos em tramitação até o dia 31 de dezembro de 2016, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, toda e qualquer emissão de certidão de qualquer natureza no âmbito de todos os órgãos da administração municipal direta, órgãos de descentralização administrativa e entidades da administração municipal, até ulterior deliberação.

Art. 3º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, toda e qualquer emissão de alvará de qualquer natureza no âmbito de todos os órgãos da administração municipal direta, órgãos de descentralização administrativa e entidades da administração municipal, até ulterior deliberação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Santa Rita, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão de alteração, inclusão, exclusão ou modificação de qualquer natureza no âmbito do Cadastro Imobiliário do Município e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, nos usos das atribuições previstas no art. 56, V, da Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, toda e qualquer alteração, inclusão, exclusão ou modificação de qualquer natureza no âmbito do Cadastro Imobiliário do Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Santa Rita, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação de todas as senhas de acesso atribuídas a todo e qualquer servidor, inclusive estatutário, a todo e qualquer sistema de informação de qualquer natureza no âmbito da Administração Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, nos usos das atribuições previstas no art. 56, V, da Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas, por tempo indeterminado, todas as senhas de acesso atribuídas a todo e qualquer servidor, inclusive estatutário, a todo e qualquer sistema de informação de qualquer natureza no âmbito de todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Santa Rita, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.**

Declara situação de emergência no Município de Santa Rita – PB, e adota outras providências, nos termos do art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal de nº. 1.529/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, nos usos das atribuições previstas no art. 56, V, da Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar sistemas e serviços de saúde através de vigilância e intervenções;

CONSIDERANDO o dever do Município de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO as razões de saúde pública;

CONSIDERANDO que o serviço de coleta de lixo é essencial;

CONSIDERANDO os riscos iminentes à saúde da população com toneladas de lixo dispostas a céu aberto em todos os bairros e localidades da cidade;

CONSIDERANDO que o lixo acumulado é potencial criadouro do mosquito "*aedes aegypti*" transmissor da dengue, Zika vírus e "*chikungunya*", além de outros insetos e da proliferação incontrolada de ratos transmissores da leptospirose;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente e imediata ao controle da dengue e demais doenças transmitidas pelo mosquito "*aedes aegypti*" a se evitar uma epidemia;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público em resposta à situação de anormalidade;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder local de se capacitar para responder e gerenciar a situação ocasionada pela interrupção irregular, por vários meses, da coleta de resíduos sólidos no Município de Santa Rita;

CONSIDERANDO a situação que se encontra o município de Santa Rita, pelas condições de completo abandono das unidades de saúde da família fechadas, serviços interditados pelos conselhos de Medicina, Enfermagem, Odontologia e Vigilância Sanitária por absoluta falta de condições de trabalho e para tentar preservar a integridade física e emocional dos profissionais;

CONSIDERANDO a fila de espera para consultas especializadas e exames, que apresenta demanda reprimida elevada, com prazos acima de seis meses para acesso as consultas e exames;

CONSIDERANDO a ausência de medicamentos básicos, medicamentos especiais, material médico e odontológico, insumos e material de expediente;

CONSIDERANDO a frota sucateada, ambulâncias baixadas, veículos em oficina para concerto a mais de ano e tendo em vista a necessidade de remoção de usuários para outros serviços e outros municípios, assim como o deslocamento de profissionais para as unidades da zona rural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente de retomada dos serviços e conseqüentemente a recuperação imediata dos prédios públicos e alugados, para que o município possa funcionar com estrutura mínima de condições de dignidade.

CONSIDERANDO Que em virtude da greve dos servidores da educação que Para cumprimento do mínimo de duzentos (200) dias eletivos, exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 (LDB), o calendário escolar de 2016 foi prorrogado para 25 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO que a gestão atual terá que suprir com a máxima urgência a merenda escolar das crianças, jovens e adultos matriculados nas 71 (setenta e uma) unidades escolares, compreendendo creches e escolas.

CONSIDERANDO que as condições de oferta em que se encontram as unidades escolares, cerca de 60 (sessenta) unidades estão sem a menor condição estrutural de funcionamento mínimo.

CONSIDERANDO que as unidades escolares e creches se encontram com instalações elétricas comprometidas, tetos com iminência de desabamento, muros e paredes rachadas.

CONSIDERANDO que os laboratórios de informática estão sem condições de funcionamento e sem rede de internet, com muitos equipamentos quebrados.



CONSIDERANDO que no que diz respeito ao transporte escolar, dos onze (11) ônibus escolares apenas 1 (um) tem condições mínimas em termos de mecânica e de equipamento de segurança, inviabilizando, assim, o traslado dos alunos com segurança e zelo.

CONSIDERANDO o atraso no pagamento dos salários dos servidores da educação por diversos meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de Situação de Emergência no Município de Santa Rita, em razão da situação anormal caracterizada pela interrupção, por vários meses da coleta regular de resíduos sólidos, que acarretou o acúmulo de centenas de toneladas de lixo.

Art. 2º. Fica declarada a existência de situação de emergência em face da situação de anormalidade enfrentada pelo sistema de saúde do município com unidades de saúde fechadas, ausência de medicamentos básicos, SAMU inoperante, ausência regular de exames e procedimentos de saúde.

Art. 3º. Fica declara a existência de situação de anormalidade diante da ausência de condições mínimas estruturais das escolas e creches inclusive com riscos iminentes de desabamento, falta de merenda escolar, precariedade dos transportes escolares e exposição dos usuários e da sociedade a acidentes, atrasos nos pagamentos dos servidores da educação, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no sistema de Educação.

Art. 4º. O presente Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto e na Legislação regulamentadora da matéria, tomará todas as medidas necessárias ao retorno das condições de normalidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Santa Rita, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 001/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LUCIANO ALVINO DA COSTA**, RG nº. 2505269 SSP/PB e CPF nº. 010.192.84-40, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Administração e Gestão do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência
Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 002/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **EDILENE DA SILVA SANTOS**, RG nº.1655708 SSP/PB e CPF nº. 910.292.874-49 para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria da Educação do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 003/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO**, RG nº. 788738 SSDS/PB - 2º Via e CPF nº. 343.103.984-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria da Saúde do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 004/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DJENILSON ATAÍDE PAIVA**, RG nº. 076296979 – IFP e CPF nº. 918.245.407-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Comunicação Institucional do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 005/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **NAILTON RODRIGUES RAMALHO**, RG nº. 321188 SSP/PB e CPF nº. 136.03.414-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

**PORTARIA Nº. 006/2017**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WENDEL DE ARAÚJO VICENTE**, RG nº. 2194404 e CPF nº. 033.305.764-30, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER**, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria da Cultura, Desporto, Turismo e Lazer do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 007/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **THÁCIO DA SILVA GOMES**, RG nº. 3083850 SSP/PB e CPF nº. 067.630.504-02, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE ADJUNTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV**, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada no

Instituto de Previdência - IPREV do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 008/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EDJANE SILVA ALVINO PANTA**, RG nº. 2124781 SSP/PB – 2º Via e CPF nº. 022.560.034-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 009/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **LUCIANO ALVINO DA COSTA**, RG 2505269 e CPF nº. 010.192.484-40, Secretário Municipal Administração e Gestão do Município de Santa Rita – PB, nomeado pela Portaria nº 001/2017, para responder interinamente pelas ações da Procuradoria Geral do Município, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, receberá, apenas, como Secretário Municipal de Administração e Gestão do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 010/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **THÁCIO DA SILVA GOMES**, RG nº. 3083850 SSP/PB e CPF nº. 067.630.504-02, Superintendente Adjunto do Instituto de Previdência – IPREV, nomeado pela Portaria nº 007/2017, para responder como Superintendente interino, pelas ações do Instituto de Previdência – IPREV do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, receberá,

apenas, como Superintendente Adjunto do Instituto de previdência - IPREV do Município de Santa Rita – PB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 01 de janeiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito



PODER EXECUTIVO
Prefeito: EMERSON FERNANDES ALVINO
PANTA

Secretário Chefe de Gabinete:

Procurador Geral Interino:
LUCIANO ALVINO DA COSTA

Secretário de Finanças:
NAILTON RODRIGUES RAMALHO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos:

Controlador Geral:

Secretário de Comunicação Institucional:
DJENÍLSON ATAÍDE PAIVA

Secretário de Indústria e Comércio:

Secretário de Articulação Institucional:

Secretário de Administração e Gestão:
LUCIANO ALVINO DA COSTA

Secretário de Educação:
EDILENE DA SILVA SANTOS

Secretário de Saúde:
MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ
CATÃO

Secretário de Assistência Social:
EDJANE SILVA A. PANTA

Secretário de Agricultura e Abastecimento:

Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer:
WENDEL DE ARAÚJO VICENTE

Secretário de Planejamento:

Superintendente interino do IPREV:
THÁCIO DA SILVA GOMES

Superintendente do PROSPERAR:

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:
Secretaria de Administração e Gestão
Endereço:
Av. Juarez Távora - s/n - Centro - Santa Rita -

Paraíba - 58.300-410
Correio eletrônico:
diario@santarita.pb.gov.br

PODER LEGISLATIVO
Presidente: Vereador SAULO GUSTAVO SOUZA
SANTOS

VEREADORES:

ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO
BRUNNO INOCENCIO DA NOBREGA SILVA
CARLOS ANTONIO DA SILVA
CARLOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIOCELIO RIBEIRO DE SOUSA
FLÁVIO FREDERICO DA COSTA SANTOS
FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA
FRANCISCO MORAIS DE QUEIROGA
GILCLEIDE BARBOSA LOPES
IVONETE VIRGINIO DE BARROS
JOACI RAIMUNDO DE SOUZA
JOÃO EVANGELISTA DA SILVA
JOSÉ MOREIRA DE VASCONCELOS
MARCOS FARIAS DE FRANÇA
ROSELI DINIZ DA SILVA
SAULO GUSTAVO SOUZA SANTOS
SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO
VANDA DE VASCONCELOS OLIVEIRA